GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PMMG POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Seção de Licitação do Centro de Serviços Compartilhados Saúde/DS

Processo SEI nº 1250.01.0007318/2023-41

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO

Contratação de serviços

PREGÃO ELETRÔNICO Nº85/2025	
PROCESSO DE COMPRA:	1255302 00085/2025
CONTRATANTE:	CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS EM SAÚDE - CSC/SAÚDE
OBJETO:	Contratação da prestação de serviço de inspeção de segurança e calibração dos equipamentos de vasos de pressão, autoclaves e compressores, bem como elaboração de laudos e reconstituição de prontuários para mapeamento das condições estruturais e de uso dos equipamentos
VALOR ESTIMADO:	Orçamento sigiloso
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação exclusiva para ME, EPP e equiparados para os benefícios do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/	
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO 28/04/2025	**HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO 09:00 hora(s)**

Sumário

1. **PREÂMBULO**
2. **OBJETO**
3. **DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
4. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
5. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**
6. **DA ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES**
7. **DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**
8. **HABILITAÇÃO**
9. **DOS RECURSOS**
10. **DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**
11. **DA REABERTURA DA SESSÃO DE PÚBLICA**
12. **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
13. **DA CONTRATAÇÃO**
14. **DA SUBCONTRATAÇÃO**
15. **DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO**
16. **DO PAGAMENTO**
17. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
18. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. PREÂMBULO

Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, através da Polícia Militar de Minas Gerais , por intermédio do **Centro de Serviços Compartilhados de Saúde**, do tipo menor preço, no modo de disputa aberto/aberto, regime de execução do contrato será por preço global. em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, visando a contratação da prestação de inspeção de segurança e calibração dos equipamentos de

vasos de pressão, autoclaves e compressores, bem como elaboração de laudos e reconstituição de prontuários para mapeamento das condições estruturais e de uso dos equipamentos, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto n° 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação da prestação de serviço de inspeção de segurança e calibração dos equipamentos de vasos de pressão, autoclaves e compressores, bem como elaboração de laudos e reconstituição de prontuários para mapeamento das condições estruturais e de uso dos equipamentos, conforme especificações e condições constantes neste Edital e dos seus anexos.

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.

3.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras/MG na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão "Esclarecimentos/Impugnação").

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para "concluída".

3.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, §2º do Decreto 48.723/2023.

3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e do art. 15 do Decreto 48.723/2023.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no presente Edital se dará exclusivamente por meio do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.

4.1.1. As orientações para participação neste Edital são apresentadas no Manual da licitação pelos critérios de julgamento de menor preço e maior desconto – Decreto 48.723/2023, versão Fornecedor. (link de acesso: https://compras.mg.gov.br/acesso-a-informacoes/manuais/fornecedor/).

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.

4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

4.3.1. não se aplica no caso de licitação para contratações de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.

4.4. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de

dezembro de 2006;

4.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.4.6. A participação nos lotes reservados exclusivamente a ME e EPP, conforme Anexo I - Termo de Referência, é limitada aos licitantes elencados no subitem anterior.

4.5. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

4.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão do PREGÃO, por meio do site https://compras.mg.gov.br/ - Opção Cadastro de Fornecedores.

4.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

4.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

4.5.6. O licitante se responsabiliza:

4.5.6.1. pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

4.5.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5.6.3. Informações complementares a respeito do credenciamento podem ser obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e- mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h.

4.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

4.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios lista dos no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.7. **Não poderão participar deste Edital** as empresas que:

4.7.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.7.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, informando, obrigatoriamente no sistema:

5.1.1. o valor total do lote.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de prestar o serviço, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

5.7. O prazo de validade da proposta será de 60 dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos.

5.8. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do portal de compras, as seguintes declarações:

5.8.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo a atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

5.8.2. que inexiste impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

5.8.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.8.4. a ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

5.8.6. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.8.7. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

5.8.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.8.7.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

5.8.8. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

5.8.8.1. Que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.9. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5.10. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) encaminhada(s) no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 2003 e alterações.

5.10.1. As fases de classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

5.10.2. O disposto nos subitens 5.10 e 5.10.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

5.11. As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.

6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global.**

6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença **de valores** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. EXEMPLO: O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença **de valores** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de de **R$ 0,01 (um centavo).** EXEMPLO: O intervalo mínimo de diferença de **valores** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 0,01 (um centavo)**.

6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem **crescente.**

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.

6.8. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.8.1. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8.2. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.

6.8.3. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 6.8.1, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.

6.8.4. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 6.8.1 e 6.8.3, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 6.5.

6.9. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

6.10. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para o **CSC-SAÚDE**, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.12. **Do empate ficto**

6.12.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

6.12.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.12.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.12.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.12.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.13. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.13.1. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.13.2. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.14. As regras de desempate não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO*- CPF ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do;	SIM	SIM	NÃO
CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO

Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228::::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form.		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

7.3. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.3.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de mínimo **2 horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.3.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.3.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.3.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 8.1.

7.3.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload sua proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.3.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.3.1.2.2. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail licitasaude@pmmg.mg.gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.3.1.2.2.1. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.3.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá:

7.3.1.3.1.1. informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.3.1.3.1.2. anexar à sua proposta comercial, a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/.

7.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Termo de Referência e anexos;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Termo de Referência e anexos, desde que insanáveis.

7.5.6. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

7.5.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.5.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.

7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste edital.

7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.6.3. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de **2 horas,** contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

7.7. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.10. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de **2 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. **Da apresentação de Prova de Conceito:**

7.11.1. Não haverá apresentação de prova de conceito no presente certame.

7.11.2. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

8.4. Nas hipóteses de exigência de apresentação de documentos de habilitação após a data de recebimentos das propostas, durante a sessão pública, os documentos deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de **2 horas,** prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.3.1.1 deste Edital.

8.5. A não regularização dos documentos constates do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Aos beneficiários listados no item 4.3 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação

fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no "chat" que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.10.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.10.3. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.11. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.

9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail licitasaude@pmmg.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.

9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723/2023 por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei 14.133/21).

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. |Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

12.2.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, que se dará através do sistema do Portal de Compras/MG, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.

13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail ds-sect@pmmg.mg.gov.br e telefone (31)3071-1328.

13.1.12.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia financeira de execução para o presente certame

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

17.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

17.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

17.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

17.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

17.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

17.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

17.10. O fornecedor contratado será constantemente avaliado em termos de suas entregas.

17.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

17.12. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

17.13. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

17.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.
ANEXO DE EDITAL II - ANEXO COMPLEMENTO POP I
ANEXO DE EDITAL III - ANEXO COMPLEMENTAR TRABALHO

ANEXO DE EDITAL IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO DE EDITAL V - MINUTA DE CONTRATO.

GEORGE LUIZ DE MATOS, TEN CEL PM
ORDENADOR DE DESPESAS

Documento assinado eletronicamente por **George Luiz de Matos**, **Tenente Coronel PM**, em 07/04/2025, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **100779306** e o código CRC **1DBFB078**.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Polícia Militar de Minas Gerais

Seção de Licitação do Centro de Serviços Compartilhados Saúde/DS

Anexo nº de edital I - Termo de Referência/PMMG/DS/CSC-SAÚDE/LICITAÇÃO/2024

PROCESSO Nº 1250.01.0007318/2023-41

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
26/03/2024	CSC-SAÚDE	1255302

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Cap Dirceu Gonçalves Oliveira E-mail: manutencaohpm@gmail.com Ramal para contato: 5385	Diretoria de Manutenções

Sumário

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
9. HABILITAÇÃO
10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da prestação de serviço de inspeção de segurança e calibração dos equipamentos de vasos de pressão, autoclaves e compressores, bem como elaboração de laudos e reconstituição de prontuários para mapeamento das condições estruturais e de uso dos equipamentos, garantindo assim o pleno atendimento a Norma Regulamentadora NR-13 e demais legislações vigentes, nos termos das tabelas abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
01	01	000112623	**GESTÃO E MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA, AFERICAO, CALIBRACAO, E AFINS, DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR**	Unidade	01

ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS A SEREM INSPECIONADOS

Item	Nº Patrimônio	Equipamento	Marca	Modelo	Série	LOCAL/SETOR	Pressão máxima de operação dos equipamentos	Volume	Classe do Fluido	Categoria	Fluido de trabalho	Calibração	Inspeção periódica em separador de óleo localizado no compressor horizontal na lâmina instalada na DB
01	4944698	AUTOCLAVE	CISA	6412HB/2P/TS/SV	24532	HPM/CME	3,5 BAR	562 L	C	V	VAPOR DE ÁGUA	SIM (MANÔMETROS E VÁLVULAS DE SEGURANÇA)	NÃO
02	49446991	AUTOCLAVE	CISA	6412HB/2P/TS/SV	24559	HPM/CME	3,5 BAR	562 L	C	V	VAPOR DE ÁGUA	SIM (MANÔMETROS E VÁLVULAS DE SEGURANÇA)	NÃO
03	60777958	AUTOCLAVE	SERCON/STERIS	HS 8-0436	095180127	CODONT/CME	5,17 BAR	436 L	C	V	VAPOR DE ÁGUA	SIM (MANÔMETROS E VÁLVULAS DE SEGURANÇA)	NÃO
04	19205112 / 28750217	AUTOCLAVE	SERCON	HS	06.0089	CODONT/CME	2.1 kgf/cm2	250 L	C	V	VAPOR DE ÁGUA	SIM (MANÔMETROS E VÁLVULAS DE SEGURANÇA)	NÃO
05	60687177	AUTOCLAVE DE BANCADA	CRISTÓFOLI	VITALE CLASS CD54	VCD54030008L707812	CODONT/CME	216 kPa	54 L	C	V	VAPOR DE ÁGUA	SIM (MANÔMETRO E VÁLVULA DE SEGURANÇA)	NÃO
06	-	COMPRESSOR	CHIAPERINI	RCH 24I	M130706	SMP/ESTOFAMENTO	8 BAR	24 L	C	V	AR COMPRIMIDO	SIM (MANÔMETROS)	SIM
07	-	COMPRESSOR	FIAC	CD TOP 50	-	SMP/OFICINA	8 BAR	50 L	C	V	AR COMPRIMIDO	SIM (MANÔMETROS)	NÃO
08	32386095	COMPRESSOR	FIAC	CD TOP 50	-	SMEMH	8 BAR	50 L	C	V	AR COMPRIMIDO	SIM (MANÔMETROS)	NÃO

1.2. De acordo com a Norma Regulamentadora (NR)13, **Vasos de pressão** são recipientes estanques, de quaisquer tipos, formatos ou finalidade, capazes de conter fluidos sob pressão manométrica, positivas ou negativas (vasos de pressão à vácuo), diferentes da pressão atmosférica. É considerado um vaso de pressão o recipiente que se enquadrar nos critérios definidos pela NR13.

1.3. **A Autoclave** é um equipamento usado para esterilização, que funciona com a aplicação de calor e pressão. Ela utiliza vapor de água sob alta pressão para eliminar micro-organismos de objetos e materiais.

1.4. O **Compressor** é um equipamento mecânico projetado para aumentar a pressão de um fluido ao reduzir seu volume liberando-o em alta pressão gerando assim energia para diversas finalidades.

1.5. **Caracterização do Objeto:**

1.5.1. O objeto desta contratação se enquadra na categoria de serviços comuns de que trata o inciso II, do artigo 3º do Decreto nº 10.024/19, e o inciso II, do artigo 3º do Decreto Estadual nº 48.012/20, caracterizados como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

1.5.2. Início da execução do objeto: 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação do cronograma;

1.5.3. Em termos de periodicidade de serviço, este edital trata-se de demanda única, em razão dos testes para os exames externos serem repetidos somente daqui cinco anos e dos exames internos serem repetidos somente daqui há dez anos.

1.5.4. Para início das atividades a empresa deverá apresentar os documentos contidos no **POP 01- Regime para início das atividades** (99722625) e demais documentações que se fizerem necessárias.

1.5.5. Documentações complementares da segurança do trabalho (99722072).

1.5.6. As documentações devem estar disponíveis, de modo que, a qualquer momento possam ser solicitadas.

1.5.7. Antes do início, todas as interferências no serviço a ser executado deverão ser estudadas e previamente elaborado o plano de ação para a intervenção com as devidas documentações e aprovações dos fiscais técnicos do processo. O cronograma apresentado pela empresa deve ser seguido na íntegra, a fim de dar condições da administração do Hospital da Polícia Militar se organizar para minimizar os transtornos que possam ser causados ao funcionamento do HPM.

1.5.8. O local das intervenções deve ser devidamente delimitado e interditado de acordo com o nível de risco de cada atividade, visando evitar a exposição de pessoas e do ambiente a potenciais acidentes. Para isso, é essencial o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva, garantindo a segurança e o bem-estar dos usuários do local.

1.6. **Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:**

1.6.1. A participação no presente Pregão Eletrônico é exclusiva a fornecedores enquadrados como ME e EPP, considerando que o valor total estimado do item de contratação é menor ou igual a R$80.000,00, conforme dispõe a Lei Complementar 123/06.

1.7. **Da Contratação:**

1.7.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.7.1.1. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

1.8. **Descrição da Solução:**

Contratação da prestação de serviço de inspeção de segurança e calibração dos equipamentos de vasos de pressão, autoclaves e compressores, bem como elaboração de laudos e reconstituição de prontuários para mapeamento das condições estruturais e de uso dos equipamentos, garantindo assim o pleno atendimento a Norma Regulamentadora NR-13 e demais legislações vigentes.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Um dos parâmetros a ser observado durante a vida útil dos vasos de pressão e tubulações é a integridade estrutural desses equipamentos, em razão do processo de degradação sofrido por seus componentes ao longo de sua vida útil. Entende-se por integridade estrutural o conjunto de propriedades e características físicas necessárias para que o equipamento desempenhe com segurança e eficiência as funções para as quais foi projetado. Falhas estruturais podem ocorrer também em virtude de erros de projeto, inobservância das especificações técnicas na fase de fabricação ou condições de operação e manutenção inadequadas. Por esses motivos, a NR13 estabelece os requisitos mínimos que o empregador deve adotar nos procedimentos de gestão da integridade estrutural deste equipamentos durante todo o seu ciclo de vida de forma planejada e controlada, uma vez que acidentes com estes equipamentos têm potencial destruidor devastador.

Considerando que a inspeção e calibração de vasos de pressão é um procedimento que deve ser realizado periodicamente (segundo a NR13, a inspeção periódica de vasos de pressão em empresas que não possuam SPIE - Serviço Próprio de Inspeção de Equipamentos, para Categoria V, o exame externo deve ocorrer em no máximo cinco anos. Já o exame interno deve ocorrer em no máximo dez anos), com o intuito de verificar as condições de segurança e funcionamento dos equipamentos de forma a identificar, adequar e viabilizar o uso seguro destes, atestando que os mesmos não apresentem falhas ou irregularidades que possam comprometer seu uso ou representar perigo aos trabalhadores, e que tais procedimentos promovem maior confiabilidade, visto que a realização de testes regulares garante que as autoclaves e compressores funcionem conforme especificado. Destaca-se que devido ao espaço prolongado entre a execução que ocorrerá agora e as próximas, optou-se, neste primeiro momento, por realizar a contratação pontual.

Considerando que a manutenção adequada desses dispositivos, visa a prevenção de ocorrências que possam gerar danos aos equipamentos e prejudicar o funcionamento dos serviços, danos estruturais e acidentes com profissionais que os operam, identificando possíveis pontos de corrosão e ruptura, além de atender as diretrizes de inspeção de segurança e procedimentos adotados em vasos de pressão, determinados pela Norma Regulamentadora N° 13 (NR-13), editada pela Portaria N° 3214, de 08 de Junho de 1978, e alterada pela Portaria n° 1.846, de 01 de julho de 2022, ambas do Ministério do Trabalho e Emprego do Brasil (MTE), e que o cumprimento dessas exigências evita penalidades legais, multas e acidentes, que podem gerar lesões graves ou mesmo perdas de vidas;

Considerando que o Centro de Serviços Compartilhados de Saúde (CSC-Saúde) não dispõe de equipamentos, ferramentas e profissionais especializados necessários para a execução dos serviços, e que os equipamentos nunca foram submetidos após a instalação aos testes exigidos pela Norma Regulamentadora NR-13, é fundamental buscar alternativas que assegurem o atendimento completo às normas de segurança e conformidades necessárias.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de realizar os testes de vasos de pressão conforme exigido pela Norma Regulamentadora NR13, que estabelece as diretrizes de segurança para o funcionamento de equipamentos sujeitos a pressão. Embora já exista um representante exclusivo para os serviços de manutenção preventiva e corretiva desses equipamentos, em especial nos casos das Autoclaves, ele não está habilitado para realizar os testes específicos exigidos pela NR13. A NR13, que regula a segurança de vasos de pressão, exige que os testes sejam realizados por profissionais especializados, com conhecimento técnico detalhado para garantir a integridade e a segurança dos equipamentos. Tais testes precisam ser conduzidos por empresas especializadas, que, por sua vez, devem contar com profissionais legalmente habilitados como responsáveis técnicos, conforme estipulado pela norma. Os próprios fabricantes dos equipamentos também recomendam a contratação de empresas especializadas para esses testes, visto que não é de sua responsabilidade direta realizar as avaliações periódicas exigidas pela NR13. Portanto, apesar da existência de um representante exclusivo para manutenção preventiva e corretiva, sua atribuição não engloba os testes de vasos de pressão, os quais demandam competências técnicas específicas que não estão ao alcance do serviço prestado por esse representante. Dessa forma, a realização do pregão se faz necessária para garantir a contratação de uma empresa capacitada, com o suporte de engenheiro mecânico, civil ou naval qualificado, que seja capaz de atender integralmente aos requisitos da NR13, assegurando a conformidade e a segurança dos equipamentos.

Nesses termos, fundamenta-se a contratação de empresa especializada em inspeção de segurança e calibração dos equipamentos de vasos de pressão, autoclaves e compressores, bem como elaboração de laudos e reconstituição de prontuários para mapeamento das condições estruturais e de uso dos equipamentos localizados no Hospital da Polícia Militar (HPM) e no Centro Odontológico da Polícia Militar (COdont), conforme especificações e quantidades descritas nas tabelas contidas no item 1.1 deste documento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. **Da participação de consórcios:**

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente, conforme estudo técnico preliminar (101645717).

3.2. **Da Subcontratação:**

3.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.3. **Da Sustentabilidade:**

3.3.1. Esta contratação observará, em todas as fases do procedimento licitatório, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, tais como:

3.3.1.1. Atendimento integral às condições de qualificação técnica, descritas no Item 9.4., do presente termo.

3.3.1.2. A estimativa correta do quantitativo para construção do objeto, visando a redução da geração de resíduos.

3.3.1.3. A destinação dos resíduos produzidos, deverá obedecer às exigências definidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12305, de 2 de agosto de 2010, sendo a empresa contratada responsável pelo correto manejo desde a geração até a destinação final ambientalmente adequada. Realizar limpeza diária das área de atuação quando aplicável (não é permitido usar vassouras dentro do âmbito Hospital.

3.3.2. Proteger o meio ambiente e ao mesmo tempo assegurar o desenvolvimento social são elementos interdependentes. Segundo o Guia de Contratações Sustentáveis da AGU (GUIA), não há a menor viabilidade de pensarmos o desenvolvimento apenas como fator econômico (pág. 11). Assim, analisar-se-á os critérios específicos de sustentabilidade que possam afetar a prestação dos serviços objeto deste instrumento.

3.3.3. Em uma abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade, cabe as seguintes avaliações: a) avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar as dimensões dessa incidência; c) definir condições para sua aplicação. Nos termos do GUIA, é possível observar que a sustentabilidade possui as seguintes dimensões:

3.3.3.1. Cultural: é reconhecida como integrante do desenvolvimento sustentável;

3.3.3.2. Ética: o agir humano não deve ser predatório, sendo certo que o cuidado intergeracional enfatizar a "solidariedade empática";

3.3.3.3. Jurídico-política da sustentabilidade: aqui, não há a necessidade de regulamentação, não há faculdade ou possibilidade de transigência do direito garantido pela sustentabilidade;

3.3.3.4. Preservação do meio ambiente: as ações de desenvolvimento presentes não podem comprometer ou colocar em risco as gerações futuras. Uma contratação sustentável impõe o dever de bem-estar.

3.3.3.5. Econômico: o desenvolvimento econômico não é um fim em si mesmo, as medidas estatais não devem impedir o avanço econômicos dos prestadores de serviços ou fornecedores, mas deve-se efetivar garantias dignas de vida e das potencialidades humanas.

3.3.4. O GUIA também destaca vários Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), dentre os quais destacamos:

3.3.4.1. assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as cidades;

3.3.4.2. promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos;

3.3.4.3. construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação;

3.3.4.4. assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis;

3.3.4.5. tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos;

3.3.4.6. proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade;

3.3.4.7. fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

3.3.5. No âmbito das contratações públicas, o conceito de contratação sustentável ganhou destaque na doutrina e na jurisprudência. Trata-se de contratação que agrega aspectos socioambientais, culturais e acessibilidade com o intuito de reduzir impactos ao meio ambiente. Acrescente-se que vai além do procedimento licitatório, pois relaciona-se com o planejamento, a elaboração do edital, a fiscalização da execução contratual e a gestão de resíduos. É possível dizer que as contratações sustentáveis devem apresentar no mínimo:

3.3.5.1. questionamento inicial quanto à necessidade do consumo;

3.3.5.2. redução do consumo;

3.3.5.3. análise do ciclo de vida do produto (produção, distribuição, uso e disposição) para determinar a vantajosidade econômica da oferta;

3.3.5.4. estímulo para que os fornecedores assimilem a necessidade premente de oferecer ao mercado, cada vez mais, obras, produtos e serviços sustentáveis;

3.3.5.5. fomento da inovação, tanto na criação de produtos com menor impacto ambiental negativo, quanto no uso racional destes produtos, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais;

3.3.5.6. fomento a soluções mais sustentáveis, as quais foquem na função que se almeja com a contratação e que gerem menor custo e redução de resíduos.

3.3.6. Esse conjunto de informações específicas sobre sustentabilidade é voltada a atender ao disposto no Acórdão nº 1.056/2017-Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU).

3.3.7. A norma regulamentadora NR-13 estabelece diretrizes para a segurança no trabalho com vasos de pressão. Quando se trata de contratar serviços de inspeção e calibração para vasos de pressão, os requisitos de sustentabilidade podem incluir:

3.3.7.1. **Seleção de Fornecedores Sustentáveis**: Empresas que demonstrem compromisso com práticas sustentáveis, como gestão adequada de resíduos, uso de tecnologias limpas e políticas de responsabilidade social.

3.3.7.2. **Minimização de Impactos Ambientais**: Exigir que os prestadores de serviços adotem práticas que reduzam o impacto ambiental, como a redução do uso de produtos químicos nocivos e a implementação de medidas para evitar vazamentos e contaminações.

3.3.7.3. **Eficiência Energética**: Empresas que utilizem equipamentos e métodos que promovam a eficiência energética durante os serviços de inspeção e calibração.

3.3.7.4. **Treinamento e Capacitação**: Garantir que os profissionais envolvidos nas atividades estejam adequadamente treinados, com conhecimento sobre práticas de sustentabilidade e segurança ambiental.

3.3.7.5. **Adoção de Normas e Certificações Ambientais**: Fornecedores que possuam certificações ambientais reconhecidas, como ISO 14001, que atestam a implementação de sistemas de gestão ambiental.

3.3.7.6. **Planejamento de Manutenção Preventiva**: Execução do plano de manutenção preventiva periódica que minimize a necessidade de intervenções emergenciais, reduzindo riscos e impactos ambientais.

3.3.7.7. **Comunicação e Conscientização**: Fomentar a comunicação sobre a importância da sustentabilidade com todos os colaboradores e partes interessadas envolvidos no processo.

3.3.8. Esses requisitos podem ajudar a garantir que a contratação de serviços de inspeção e calibração em vasos de pressão esteja alinhada com as melhores práticas de sustentabilidade e segurança, conforme preconizado pela NR-13.

3.3.9. A CONTRATADA se responsabilizará pelo manejo seguro e adequado dos resíduos gerados durante e após a execução de suas atividades dentro da Instituição, obedecendo as exigências estabelecidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12305, de 2 de agosto de 2010, bem como pelo Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde- PGRSS do HPM.

3.3.10. A CONTRATADA observará as seguintes normas relacionadas ao PGRSS e demais legislações aplicáveis:

3.3.10.1. LEI Nº 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010: Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências;

3.3.10.2. LEI MUNICIPAL Nº 10.534, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012: Dispõe sobre a limpeza urbana, seus serviços e o manejo de resíduos sólidos urbanos no Município, e dá outras providências;

3.3.10.3. DECRETO Nº 16.509, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016 - DECRETO Nº 16.509, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016: Regulamenta o art. 46 da Lei nº 10.534/2012, no tocante à elaboração, apresentação, aprovação e implantação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS no Município de Belo Horizonte.

3.3.10.4. RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358, DE 29 DE ABRIL DE 2005: Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.

3.3.10.5. RDC ANVISA Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018: Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá providências.

3.3.10.6. ABNT NBR 16035-1:2012 Ed 2 Caldeiras e vasos de pressão - Requisitos mínimos para construção.

3.4. **Da indicação de marcas ou modelos:**

3.4.1. Devem atender as recomendações dos fabricantes de cada modelo e marca dos equipamentos.

3.4.2. Exceções deverão ser aprovadas pelo fiscal técnico, com habilitação correspondente ao executor dos serviços.

3.5. **Da vedação de utilização de marca ou modelo:**

3.5.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.6. **Da exigência de carta de solidariedade:**

3.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.7. **Da Garantia da Contratação:**

3.8. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

3.9. **GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL:**

3.9.1. A garantia dos serviços realizados deverá seguir o que determina o artigo 618 do Código Civil, que estabelece garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos ou falhas que comprometam de forma séria a segurança e a solidez dos imóveis, assim como em razão dos materiais, como do solo.

3.10. **Condições e especificações da garantia do serviço**

3.10.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal prevista pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC), será de três meses contra defeitos de fabricação, nos termos da proposta comercial.

3.10.1.1. As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

3.10.2. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.10.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.

3.10.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.10.5. Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a

perda da garantia do serviço prestado.

3.10.6. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.10.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.11. **Da Vistoria:**

3.11.1. A vistoria prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao fornecedor interessado o direito de sua realização.

3.11.2. A vistoria pode ser substituída por declaração formal do fornecedor, assinada pelo seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação.

3.11.3. A não realização da vistoria prévia pelo fornecedor interessado ou a não apresentação de declaração formal constante no subitem anterior, acarretará a sua inabilitação no procedimento de contratação.

3.11.4. O fornecedor que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico, até o último dia útil antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

3.11.5. A vistoria será realizada nas seguintes condições:

3.11.5.1. O licitante poderá agendar a vistoria, junto ao Serviço de Segurança do Trabalho da Seção de Manutenção Predial, através do telefone (31) 3071-5379 ou através do e-mail segtrabalhohpm@gmail.com e manutencaohpm@gmail.com, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 07h00min às 16h00min.

3.11.6. A vistoria será acompanhada por pelo menos 02 (dois) servidores, designados no momento da Vistoria.

3.11.7. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. **Prazo e Condições da Prestação do Serviço:**

4.1.1. A execução do objeto deverá seguir a seguinte dinâmica por parte do vencedor do certame:

4.1.2. A CONTRATADA deverá elaborar cronograma de execução, a ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, contendo detalhamento dos métodos, etapas e dos produtos a serem utilizados, indicando os respectivos locais para a execução (HPM/Centro Odontológico).

4.1.3. A CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional legalmente habilitado em até 05 (cinco) dias úteis, devidamente assinada e acompanhada do comprovante de pagamento, para preceder a execução das atividades.

4.1.4. Os vasos de pressão especificados neste documento (autoclaves e compressores) NUNCA passaram por inspeção após a instalação segundo a Norma Regulamentadora NR-13. Portanto, todos os testes deverão ser realizados.

4.1.5. **Reconstituição de prontuários de vasos de pressão**

4.1.6. Deverá ser realizada a reconstituição de todos os prontuários de vasos de pressão com base no histórico de documentos fornecidos pela contratante. Este processo deve estar em conformidade com as exigências legais aplicáveis, incluindo as Normas Regulamentadoras pertinentes e cartilha disponível no site do CREA conforme link (https://www.crea-mg.org.br/cartilha-nr-13).

4.1.7. Realizar a calibração, testes e emissão de certificados e apresentar laudos com metodologia para estabelecimento da Pressão Máxima Permitida de Trabalho -PMTA dos dispositivos de segurança: manômetros, termopares, termômetros, alavancas de travamento, válvulas de segurança, anéis e juntas de vedação dos bocais e demais acessórios.

4.1.8. Deverá contemplar abertura, limpeza, lacre e preenchimento de placa, teste e regulagem de válvula de segurança e alavanca de travamento conforme legislações vigente;

4.1.9. Validar a classe do fluido no laudo, testes em tubulações conforme legislação vigente;

4.1.10. Em caso de danos provocados no ato do serviço, deve haver o reparo;

4.1.11. Após a realização dos testes exigidos, é necessário efetuar as devidas anotações e registrar as ocorrências iniciais, além de incluir todas as informações relevantes para a segurança e operação dos equipamentos. Os prontuários deverão conter, obrigatoriamente:

4.1.11.1. Medição dimensional dos vasos de pressão e periféricos, com descrição dos critérios e testes executados de operabilidade e das suas respectivas tubulações de interligação;

4.1.11.2. Para as autoclaves deverá ser considerado os testes tanto da câmara interna quanto do gerador de vapor;

4.1.11.3. Aplicar teste de prova e ensaio de espessuras das partes vitais em equipamentos pressurizados (casco e tampos) com aparelho de medição por ultrassom;

4.1.11.4. Realizar exame interno com auxílio do Boroscópio; verificar se fará parte do escopo;

4.1.11.5. Após remontar o equipamento, colocá-lo em operação para garantia do bom funcionamento;

4.1.11.6. Fornecer cálculo de volume;

4.1.11.7. Fornecer cálculo da Pressão Máxima de Trabalho Admissível (PMTA);

4.1.11.8. Fornecer cálculo da taxa de corrosão;

4.1.11.9. Fornecer cálculo da vida útil remanescente;

4.1.11.10. Testes e inspeções realizadas na fabricação, como o teste hidrostático inicial, se aplicável;

4.1.11.11. Projeto de construção se aplicável;

4.1.11.12. Desenho básico (arranjo) físico do vaso de pressão,

4.1.12. Emissões de laudos técnicos em páginas numeradas, em língua portuguesa com identificação por tópicos (por meio físico e/ou digital) contendo descrições dos exames e testes executados:

4.1.12.1. Data de início e término da execução dos serviços;

4.1.12.2. Registro fotográfico detalhado da inspeção;

4.1.12.3. Cronograma previsto para a próxima atuação.

4.1.12.4. Incluir data book;

4.1.13. Memorial de todos os cálculos ou informações que se fizerem necessários para garantir a integridade e conformidade dos equipamentos, conforme determinação do Profissional Legalmente Habilitado com pareceres conclusivos dos resultados obtidos quanto à integridade do vaso de Pressão com definições de adequações ou recomendações atendendo as normas vigentes;

4.1.14. A contratada deverá elaborar especificações técnicas pormenorizadas de defeitos de equipamentos, peças, serviços de pintura, impactos mecânicos, aterramento, condições das instalações elétricas, condições operacionais, que necessitam serem substituídas para aquisições futuras de materiais;

4.1.15. Para projetos de alteração ou reparo devem ser atendidos previamente ao item 13.7.3.3 da NR 13 Portaria 3214 de 08 de Junho de 1978;

4.1.16. Emitir certificados de conformidade dos dispositivos de segurança.

4.1.17. Apresentar os certificados de calibração válidos dos padrões utilizados durante o processo de calibração/inspeção.

4.1.18. Ter impresso no local de trabalho projetos do serviço que estiver desenvolvendo;

4.2. **Relatórios:**

4.2.1. Avaliar e emitir relatório de inspeção mecânica, de segurança e reconstituição dos prontuários com registro fotográfico referente aos exames realizados, com certificação de competência do PLH, assinado e registrado no CREA. O relatório poderá ser elaborado em sistema informatizado contido no estabelecimento da contratante, com segurança da informação ou em mídia eletrônica, desde que a assinatura seja validada por uma Autoridade Certificadora - AC, com páginas numeradas, atendendo aos critérios legais vigente que incluam:

4.2.2. Deverão ser realizados Ensaios Não Destrutivos (END), escolhidos entre as técnicas disponíveis no mercado, como radiografia, ultrassom, partículas magnéticas, líquido penetrante, teste hidrostático, entre outros, para a avaliação das juntas soldadas. Além disso, deve-se verificar as condições físicas internas dos vasos de pressão, avaliando os aspectos construtivos e realizando as inspeções necessárias. O PLH deverá assegurar que os equipamentos submetidos aos testes não ultrapassem os limites de Pressão Máxima de Trabalho Admissível (PMTA), garantindo sua operação segura.

4.2.3. Seguir os padrões técnicos dos manuais dos fabricantes;

4.2.4. Emitir certificados instrumentos e sistemas de controle e segurança dos equipamentos de calibração e conformidade das válvulas de segurança, que atestam que as mesmas estejam operando dentro dos parâmetros definidos para proteger o equipamento contra sobrepressões em conformidade com os requisitos da NR-13.

4.2.5. Os relatórios e laudos de inspeções de segurança e outras exigências que o PLH considerar necessárias, deverão seguir as descrições abaixo, baseado na última edição das normas, quando aplicáveis:

4.2.6. Garantir que os instrumentos e sistemas de controle e segurança dos equipamentos devem ser mantidos em condições adequadas de uso e devidamente inspecionados e testados ou, quando aplicável, calibrados;

4.2.7. Realizar o desenvolvimento isométrico do vaso de Pressão conforme NR-13.

4.2.8. Elaborar relação de itens com especificações técnicas de peças, equipamentos, sistemas e/ou outras quaisquer, destinadas à realização de licitação para compra e fornecimento dos materiais necessários para reparos;

4.2.9. Elaborar relatório que avalie e defina a periodicidade necessária para manutenção e/ou reparo de cada equipamento. Esse relatório deve abranger a inspeção de componentes como peças, conexões, soldas, vedações, além de identificar possíveis danos, oxidação/corrosão, tubulações e pintura, conforme as recomendações do manual do fabricante e normas aplicáveis.

4.2.10. Emitir um parecer técnico descritivo e conclusivo.

4.3. **Livro de Registro:**

4.3.1. Fornecer livro de registro de segurança devidamente preenchido, com páginas numeradas, em língua portuguesa, (por meio físico ou digital aceito legalmente);

4.3.2. Número de identificação do vaso (código ou placa de identificação).

4.3.3. Fabricante.

4.3.4. Número de série.

4.3.5. Ano de fabricação.

4.3.6. Capacidade volumétrica (em litros ou metros cúbicos).

4.3.7. Pressão de operação máxima permitida.

4.3.8. Temperatura máxima de operação.

4.3.9. Código de projeto (norma ou padrão utilizado para a construção do vaso, como ASME, por exemplo).

4.3.10. Imediatamente após a inspeção de segurança, a condição operacional e de segurança deve ser anotada no respectivo registro de segurança.

4.4. **Placa de Identificação**

4.4.1. Fornecer placas de identificação e categoria por (meio físico ou digital legalmente aceito(QR Code) com informações específicas do equipamento e da unidade, sem custo adicional, contendo no mínimo;

4.4.2. Nome do fabricante;

4.4.3. Número de série;

4.4.4. Ano de fabricação;

4.4.5. Pressão máxima de trabalho admissível (PMTA);

4.4.6. Volume do vaso;

4.4.7. Categoria do vaso conforme a NR-13.

4.5. **Requisitos de Segurança:**

4.5.1. A contratante deverá apresentar requisitos cabíveis e evidências de treinamentos normativos vigentes, previstos na portaria n° 1.846 de 01/07/2022 sempre da versão mais atualizada da portaria 3214 de 08 de Junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme material de consulta do POP 01 (102615357, 99722625 e 100979159) e detalhamentos especificados abaixo:

4.5.2. A empresa vencedora do certame, deverá enviar no prazo de 15 dias úteis antes do início das atividades, as documentações de segurança em formato PDF para o fiscal técnico do setor de segurança do trabalho, através do endereço: segtrabalhohpm@gmail.com. O retorno da avaliação das documentações ocorrerão no prazo de 5 dias úteis por parte da contratante;

4.5.3. Apresentar documentos de vínculo empregatício dos funcionários: Ficha de Registro, documento pessoal com foto RG, CPF, CTPS.

4.5.4. NR 01 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais - Ordem de Serviço e PGR;

4.5.5. NR 03 - Atender os critérios do objeto vinculado que podem gerar Embargo e Interdição;

4.5.6. NR 06 – Treinamento NR 06, dispor de equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, apresentar a Ficha de EPI evidenciando o fornecimento Equipamento de Proteção Individual - EPI com proteção adequada a cada agente/fator risco/ FISPQ/FDS e para serviços de trabalho em altura, dispor de Trava-quedas. Fiscalizar o seu uso adequado por parte de seus empregados e o correto cumprimento das normas e medidas de segurança.

4.5.7. NR 07 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – Apresentação do PCMSO e Atestado de Saúde Ocupacional – ASO com aptidão e exames específicos conforme cada atividade.

4.5.8. NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade - Treinamento NR 10 e SEP vigentes quando aplicáveis e apresentação da carta de anuência (assinado por Eng. Eletricista ou Técnico Eletrotécnico).

4.5.9. NR 11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais – Treinamento NR 11;

4.5.10. NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos - Treinamento NR 12 (assinado por Eng. Mecânico) e equipamentos adequados à norma;

4.5.11. NR-13, editada pela Portaria N° 3214, de 08 de Junho de 1978, e alterada pela Portaria n° 1.846, de 01 de julho de 2022, ambas do MTE, ou outras que vierem a substituí-la, cumprindo a periodicidade determinada na referida legislação e seguindo os parâmetros da avaliação do item 13.5.4.5 da mesma norma;

4.5.12. NR 17 – Ergonomia - Treinamento NR 17;

4.5.13. NR 18 – Condições de Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção – Treinamento NR 18.Para serviços de andaime e plataforma de trabalho, devem atender a NR 18, especialmente ao item 18.12;

4.5.14. Atender ao disposto na NR 24 quanto a condições sanitárias e de conforto quando aplicável;

4.5.15. NR 26 – Sinalização e Identificação de Segurança – Dispor de placas de sinalizações coerentes com as atividades de modo a alertar os transeuntes e trabalhadores;

4.5.16. NR 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde - Treinamento NR 32 (assinado por profissional de saúde). Apresentar cartão de vacina atualizado, com vacinas obrigatórias pela NR 32;

4.5.17. NR 33 – Segurança e Saúde no Trabalho em Espaço Confinado quando aplicável (assinado por profissional competente);

4.5.18. NR 34 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, Reparação quando aplicável - Treinamento para trabalho a quente (assinado por profissional competente) se aplicável;

4.5.19. NR 35 – Trabalho em Altura – Treinamento NR 35 (se aplicável) e carta de anuência e recursos para ancoragem, se aplicável;

4.5.20. Para atividades de risco, deve ser realizado o planejamento prévio junto aos fiscais técnicos, devido a logística de serviços internos, fluxo de pessoas e demandas de recursos. A realização de visita prévia ao local da execução do serviço, poderá ocorrer em dia útil de 07:00 às 16 hrs com prévio agendamento com o fiscal técnico;

4.5.21. A empresa contratada deve realizar e evidenciar a Análise Preliminar de Riscos (APR) considerando quando aplicável dentre outros riscos, os materiais inflamáveis, atmosferas explosivas, vapores inflamáveis. A avaliação deve considerar todos os produtos químicos e informações contidas nas respectivas FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos) ou FDS (Ficha de de Segurança), além de identificar fontes de ignição, faíscas e cargas eletrostáticas, proibir chamas abertas. Também devem ser consideradas atividades que ofereçam riscos de danos materiais ou pessoais, apresentar medidas protetivas tais como detectores de gases inflamáveis, roupas antiestáticas, barreiras, bloqueios e sinalizações e demais medidas de segurança.

4.5.22. Emitir Permissão de Trabalho (PT) quando cabível.

4.5.23. Apresentar à contratante a FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos) ou FDS (Ficha de de Segurança) dos fluidos/produtos utilizados na etapa das atividades da contratada, bem como atender às medidas de segurança estabelecidas;

4.5.24. A contratada deve garantir a segurança da equipe e dos envolvidos, por meio de sinalização e orientações claras sobre riscos e medidas de controle.

4.5.25. Emitir relatório de falhas e incidentes significativos ocorridos com o equipamento, incluindo a análise de acidentes e suas causas (quando aplicável), além das medidas corretivas implementadas e recomendações para evitar recorrências.

4.5.26. Indicar a necessidade ou recomendação de melhorias e/ou implementação de dispositivos de segurança, fluidos, arranjo físico e outras medidas relevantes, em conformidade com a legislação vigente e as boas práticas. Isso inclui, por exemplo, a instalação de malhas de segurança para a fixação redundante de mangueiras e acessórios, prevenindo desconexões ou falhas durante a operação, a fim de reduzir os riscos de acidentes materiais e humanos.

4.5.27. Em caso de acidente de trabalho/trajeto, a contratada deverá dar toda a tratativa legal, amparo ao funcionário, comunicar imediatamente e fornecer evidencias à contratante.

4.5.28. Os documentos deverão ser mantidos atualizados e poderão serem solicitados a qualquer momento, inclusive os cronogramas de ações dos programas legais, por parte da contratante à contratada.

4.5.29. Deve haver por parte da liderança a provisão de recurso para disposição de materiais, refeições no local de trabalho sem custo extra;

4.6. **Legislações Aplicáveis:**

4.6.1. A Contratada deverá obedecer as prescrições e padrões de desempenhos técnicos da última edição das seguintes normas, onde aplicáveis e demais legislações pertinentes:

4.6.2. Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977 – CONFEA;

4.6.3. Decreto nº 23.569 de 11 de dezembro de 1933;

4.6.4. Resolução / ANVISA - RDC 63 - de 25 de novembro de 2011: Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde;

4.6.5. Resolução nº 218 CONFEA, de 09 de junho de 1973;

4.6.6. Decisão Normativa nº 029 CONFEA, de 27 de maio de 1988;

4.6.7. Decisão Normativa nº 045 CONFEA, de 16 de dezembro de 1992;

4.6.8. Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) Normas Brasileiras Regulamentadoras (NBR) 15417 Vasos de Pressão Inspeções de Segurança em Serviços, última revisão;

4.6.9. ABNT NBR 16455:2016 Vasos de pressão - Metodologia para inspeção não intrusiva;

4.6.10. ABNT NBR ISO 14623:2006 Sistemas espaciais - Projeto estrutural - Vasos de pressão e estruturas pressurizadas - Projeto e operação, e demais legislações pertinentes vigentes.

4.7. **Do local e horário da prestação do serviço:**

4.7.1. Os serviços deverão ser prestados de segunda à sexta-feira, no horário de 07h00min as 16h00min, nos seguintes endereços:

4.7.1.1. Av. do Contorno, 2787 - Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.110-013.

4.7.1.2. Av. do Contorno, 3300 - Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.110-017.

4.7.2. Os respectivos serviços deverão ser previamente agendados com o período mínimo de 01 (uma) semana junto ao setor de segurança do trabalho e deverá apresentar as devidas documentações, recursos de mobilização de pessoas e serviços previamente aprovados pelos técnicos fiscais através do e-mail segtrabalhohpm@gmail.com e manutencaohpm@gmail.com de modo que sejam previstos planejamentos junto aos setores para o desligamento, esvaziamento e resfriamento dos equipamentos para a realização dos testes e não interfira na rotina dos setores.

4.8. **Dos Materiais a serem disponibilizados:**

4.8.1. Não será necessário disponibilizar materiais de consumo e de uso duradouro.

4.9. **Regime de Execução:**

4.9.1. O regime de execução do contrato será por preço global.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. **Condições de Recebimento:**

5.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.1.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até dez dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2. **Da Avaliação da Execução do Objeto:**

5.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), **OU** documento que o substitua.

5.2.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para avaliação da prestação dos serviços.

5.3. **Da Liquidação:**

5.3.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até dez dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

5.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.2.1. O vencimento;

5.3.2.2. A data da emissão;

5.3.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.3.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

5.3.2.5. O valor a pagar; e

5.3.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.3.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. **Do Pagamento:**

5.4.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até trinta dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.4.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

5.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.5. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

5.4.5.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.

5.4.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.7. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.4.7.1. Não produzir os resultados acordados;

5.4.7.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.4.7.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.5. **Da Antecipação do Pagamento:**

5.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. **Regras Gerais:**

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal n°. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto n° 48.587, de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7° da Lei Federal n° 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto n°. 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. **Da Fiscalização do Contrato:**

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto n° 48.587, de 2023.

7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto n° 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto n° 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme §§1° e 2°, art. 117 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto n° 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto n° 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto n° 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto n° 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto n° 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.3. **Da Gestão do Contrato:**

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto n° 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto n° 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto n° 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto n° 48.587, de 2023.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto n° 48.587, de 2023.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto n° 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3° do art. 174 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto n° 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto n° 48.587, de 2023.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço , conforme art. 33, da referida Lei Federal, tendo em vista a justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

8.2. **Dos critérios da aceitabilidade da proposta:**

8.2.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de aceitação.

8.2.2. As propostas comerciais deverão apresentar a composição de todos os custos unitários e total do lote, sendo vedada a imposição de condições ou opções.

8.2.3. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

8.2.4. Na proposta de cada licitante participante, deverão ser informados os elementos mínimos para identificação do objeto a ser executado, em campo próprio do Sistema.

8.3. **Da Prova de Conceito (PoC):**

8.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9. HABILITAÇÃO

9.1. **Habilitação Jurídica:**

9.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

9.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

9.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

9.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

9.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.4. **Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional**

9.4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

9.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.4.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade.

9.4.3. Para o lote único deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a compra de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, atendendo ao quantitativo mínimo de 30 % (trinta por cento) das quantidades apresentadas no subitem 1.1 do Termo de Referência, conforme §2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.4.3.1. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

9.4.3.2. Os atestados deverão conter:

Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

Local e data de emissão.

Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

9.4.3.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.4.4. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.4.5. Em caso de apresentação por de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

9.4.5.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, cujas empresas possuem objeto social similar, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio.

9.4.5.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, cujas empresas possuem objeto social diverso, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

9.4.5.3. Na hipótese do item 9.4.3.1, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

9.4.5.4. O licitante deverá apresentar comprovante de registro ou inscrição na entidade profissional competente, conforme Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) por meio da Decisão Normativa 045/1992, que determina: *"4 – As empresas que se propõem a executar as atividades citadas no item 1 (1 – As atividades de elaboração, projeto, fabricação, montagem, instalação, inspeção, reparos e manutenção de geradores de vapor, vasos sob pressão, em especial caldeiras e redes de vapor são enquadradas como atividades de engenharia e só podem ser executadas sob a Responsabilidade Técnica de profissional legalmente habilitado) são obrigadas a se registrar no CREA, indicando Responsável Técnico legalmente habilitado".*

9.4.6. **Habilitação de Cooperativas:**

9.4.7. Caso admitida a participação de cooperativas, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

9.4.7.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei n° 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei n° 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar n° 130, de 17 de abril de 2009;

9.4.7.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

9.4.7.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

9.4.8. Será exigida a seguinte documentação complementar:

9.4.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4°, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2° a 6° da Lei n. 5.764, de 1971.

9.4.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

9.4.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.

9.4.8.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.

9.4.8.5. A comprovação de integração das respectivas quotas - partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

9.4.8.6. A última auditoria contábil- financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.4.8.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1. Do Contratante

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, contrato e eventuais anexos.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, e solicitar que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos deste Termo de Referência, e atestar o efetivo recebimento do objeto contratado.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

10.1.6. Solicitar ao Contratado emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo Contratado.

10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10.1. A Administração terá o prazo de até trinta dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal n° 14.133, de 2021.

10.1.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de trinta dias corridos.

10.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.16. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.2. Do Contratado:

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal n° 8.078, de 1990.

10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto n° 48.587, de 2023, e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

10.2.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

10.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

10.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

10.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

10.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

10.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei n° 14.133, de 2021.

10.2.15.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

10.2.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.2.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea "d", art. 124 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

10.2.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10.2.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.2.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal n° 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.2.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.22. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.2.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.3. **Do Preposto:**

10.3.1. Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei Federal n° 12.846, de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2°, art. 156 da Lei Federal n° 14.133, de 2021;

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4°, art. 156, da Lei Federal n° 14.133, de 2021;

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 1011.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5°, art. 156, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre da parcela inadimplida, até o máximo de 30 (trinta) dias.

11.2.4.2. O atraso superior à de 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

11.2.4.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas; observando o item 11.2.4.4.

11.2.4.4. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

11.2.5. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7°, art. 156, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

11.2.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8°, art. 156, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

11.2.7. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a CONTRATANTE, conforme disposto no §9°, art. 156, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

11.2.8. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.2.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.11. Em observância ao disposto no §1°, art. 156, da Lei Federal n° 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

11.2.11.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.2.11.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.2.11.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.2.11.4. Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;

11.2.11.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.

11.2.13. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

11.2.14. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

11.2.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

11.2.16. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

12.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, com base no art. 24, da Lei 14.133/21. O sigilo busca evitar que as propostas/lances gravitem exclusivamente em torno do orçamento fixado pela administração. Visa selecionar potenciais fornecedores que efetivamente conheçam o objeto licitado e analisem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas com margem de lucro adequada e dentro do preço de mercado. Assim, busca-se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, nos termos do Art. 11, da Lei 14.133/21

13. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente.

13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 1251.10.302.135.2060.0001.3390.39.21.0.60.2

13.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Responsáveis pela elaboração:

Dirceu Gonçalves de Oliveira, Cap PM

Masp: 100.625-3

Carlos Renato Inácio de Miranda, Cap PM

SubChefe da Seção de Manutenção Hospitalat

Masp: 096.853-7

Priscila Felipe Prata, Engenheira Mecânica

CREA-MG: 325421/D

Cristiane Miranda Viana, Engenheira de Segurança do Trabalho

CREA-MG: MG0000203825/D

Responsável pela aprovação:

Marcio Antônio Gonçalves, Maj PM

Masp: 081.994-6

Documento assinado eletronicamente por **Priscila Felipe Prata**, **Servidora**, em 02/04/2025, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Renato Inácio de Miranda**, **Capitão PM**, em 02/04/2025, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Gonçalves de Oliveira**, **Capitão**, em 02/04/2025, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Antônio Gonçalves**, **Major**, em 03/04/2025, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Miranda Viana**, **Engenheira**, em 03/04/2025, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **George Luiz de Matos**, **Tenente Coronel PM**, em 07/04/2025, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **100847245** e o código CRC **51A8B168**.

POLÍCIA MILITAR
DE MINAS GERAIS

DIRETORIA DE SAÚDE
CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DA SAÚDE

Tipo de Documento:	**(x) PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO** **( ) PROCEDIMENTO SISTÊMICO**	**POP.SST.004**	
Título do Documento:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS**	Estabelecido em: 02/2024 N° de páginas: 09	Próxima revisão: 02/2028

1. MODALIDADE

(x) POP

( ) PRS

2. OBJETIVOS

✓ Estabelecer os procedimentos necessários quanto aos padrões internos exigidos e também dos requisitos legais aplicáveis de segurança do trabalho e meio ambiente, para contratação de empresas terceirizadas de qualquer origem, incluindo fornecimento de mão de obra, execução de obras, reformas, construções elétricas e eletromecânicas a serem realizadas dentro do Hospital da Polícia Militar – HPM e também nas unidades apoiadas pelo Centro de Serviços Compartilhados da Saúde – CSC Saúde.

3. MATERIAL NECESSÁRIO

✓ Guia orientativo mobilização de terceirizados;

✓ Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

4. DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE

4.1. Contratação de Empresas

Documento assinado. Verifique a autenticidade em:
https://intranet.policiamilitar.mg.gov.br/lite/assinador/web/validar?id=1780409AB4D40

Observar o guia orientativo de mobilização de terceirizados, através do setor demandante, no anexo 01 deste POP, que contém a relação dos documentos necessários para mobilização de funcionários e demais exigências legais para autorizar o início das atividades de empresas terceirizadas.

4.2. Entrega Dos Documentos

Solicitar da empresa vencedora do certame, encaminhar ao fiscal do contrato, os documentos exigidos no Anexo 01 – Guia orientativo de mobilização de terceirizados, em formato PDF, no prazo de 10 (dez) dias após assinatura do contrato.

4.3 Avaliação Dos Documentos

Solicitar às áreas responsáveis, a avaliação do documentos encaminhados ao fiscal do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.4 Parecer técnico

Emitir um parecer técnico, ao fiscal do contrato, dos documentos encaminhados.

4.5 Início Das Atividades

Avaliar o parecer técnico encaminhado pelas áreas responsáveis, através do fiscal do contrato e autorizar o início das atividades da empresa contratada.

5. OBSERVAÇÕES

5.1. Orientações Gerais

Durante toda a execução do contrato, a empresa deverá cumprir as normas internas do HPM

Documento assinado. Verifique a autenticidade em:
https://intranet.policiamilitar.mg.gov.br/lite/assinador/web/validar?id=1780409AB4D40

e legislação vigentes aplicáveis às dimensões técnicas, saúde e segurança e meio ambiente;

Os funcionários da empresa deverão utilizar crachá funcional, contendo nome, função e foto legível;

Os funcionários da empresa deverão fazer uso de uniforme com identificação com nome ou logotipo da empresa;

No caso de realização de obras a empresa deverá atentar-se ao isolamento das áreas de atuação com cones, fitas zembras e/ou placas de identificação;

A empresa deverá realizar a limpeza diária das áreas de atuação, sendo proibido a varrição com vassouras dentro das áreas internas do hospital;

Deverão ser observados os horários permitidos para trabalho, respeitando os limites de ruídos dispostos nas leis vigentes;

No caso de obras, também deverá manter impresso no local de trabalho projetos do serviço/obra que estiver sendo desenvolvido bem como a relação dos nomes dos colaboradores;

Em caso de subcontratação, a empresa também deverá ser submetida ao cumprimento das normas contidas neste procedimento.

5.2. Responsabilidades

5.2.1 Fiscais de Contrato

Cumprir as etapas determinadas neste procedimento.

Documento assinado. Verifique a autenticidade em:
https://intranet.policiamilitar.mg.gov.br/lite/assinador/web/validar?id=1780409AB4D40

5.2.2 Empresas Contratadas

Cumprir as normas determinas neste procedimento.

5.2.3 Serviço de Segurança do Trabalho, Gerenciamento de Resíduos de Engenharia Civil

- Avaliar os documentos apresentados;
- Emitir Parecer Técnico de avaliação de documentos;
- Emitir relatório das inconformidades ao Fiscal do contrato.

6. INDICADOR

Não se aplica.

7. ABREVIATURAS E SIGLAS

CSC - Saúde - Centro de Serviços Compartilhados da Saúde

SEI - Sistema Eletrônico de Informações

8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Ministério do Trabalho. Portaria MTP nº 4218 de 20 de dezembro de 2022 – NR 35 – Trabalho em Altura. Diário Oficial da União 20 Dez 2022.

Documento assinado. Verifique a autenticidade em:
https://intranet.policiamilitar.mg.gov.br/lite/assinador/web/validar?id=1780409AB4D40

BRASIL. Ministério do Trabalho. Portaria MTP nº 4219, de 20 de dezembro de 2022 – NR 06 – Equipamento de Proteção Individual. Altera a nomenclatura de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA nas Normas Regulamentadoras em virtude da Lei nº 14.457, de 21 de setembro de 2022. (Processo nº 19966.100910/2021-44). Diário Oficial da União 20 Dez 2022.

BRASIL. Ministério do Trabalho. Portaria MTP nº 8873 de 21 de julho de 2021 – NR 18 – Segurança e Saúde no trabalho na construção civil. Diário Oficial da União 21 Julho de 2021.

BRASIL. Conselho Nacional de Meio Ambiente. Resolução CONAMA nº 237. Dispõe sobre a revisão e complementação dos procedimentos e critérios utilizados para o licenciamento ambiental. **Diário Oficial da União**. Ed 247, s. 1, Seção 1, pág. 30841-30843. 22 dez, 1997.

9. HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO
1ª versão	02/2024	Elaboração

Documento assinado. Verifique a autenticidade em:
https://intranet.policiamilitar.mg.gov.br/lite/assinador/web/validar?id=1780409AB4D40

10. CAMPO DE ELABORAÇÃO/REVISÃO, VERIFICAÇÃO, VALIDAÇÃO E APROVAÇÃO

Elaboração/ Revisão: FC Clauber Augusto Costa FC Elenice Nogueira dos Santos FC Uiara Andrade de Paula	Data: 02/01/2024 Protocolo PA: 202401078137224-2401
Verificação: Ten PM QOE Ismene de Fátima Silva	Data: 03/01/2024 Protocolo PA: 202401078168593-2401
Validação: Maj PM Michelle Hoskem do N. V. Dollinger	Data: 27/02/2024
Aprovação: Ten Cel PM George Luiz de Matos	Data da assinatura digital:

Documento assinado. Verifique a autenticidade em:
https://intranet.policiamilitar.mg.gov.br/lite/assinador/web/validar?id=1780409AB4D40

POLÍCIA MILITAR
DE MINAS GERAIS

DIRETORIA DE SAÚDE
CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DA SAÚDE

Tipo de Documento:	**(x) PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO** **( ) PROCEDIMENTO SISTÊMICO**	**POP.SST.004**	
Título do Documento:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS**	Estabelecido em: 02/2024 N° de páginas: 09	Próxima revisão: 02/2028

ANEXO 01 - Guia Orientativo para Mobilização de Terceirizados

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

GUIA PARA MOBILIZAÇÃO DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS

ETAPA QUE O DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO	REFERÊNCIA	REQUISITO LEGAL OU INTERNO	TIPO DE DOCUMENTO	RESPONSÁVEL	AVALIAÇÃO			
					SIM	NÃO	N.A.	OBS:
Mobilização de Terceiros	Documentos Gerais	CSC – Saúde	Ficha de registro dos empregados ou contrato de trabalho	Fiscal do contrato				
Mobilização de Terceiros		CSC – Saúde	Documento legível com foto e que permita a identificação dos dados pessoais dos colaboradores (RG / CPF / Passaporte / RNE Legal)	Fiscal do contrato				
Mobilização de Terceiros		CSC – Saúde	Procedimento em casos de acidente de trabalho com telefones par urgência	Segurança do Trabalho				
Mobilização de Contrato		Legal	Anotação de responsabilidade técnica – ART da obra ou serviço	Manutenção Predial				
Mobilização de Terceiros	NR 01	Legal	Ordem de serviço conforme NR 01, contendo nome completo, data e assinatura do colaborador	Segurança do Trabalho				
Mobilização de Terceiros	NR 01 e 18	Legal	Programa de Gerenciamento de Risco conforme NR 01 ou e NR 18 referente à empresa e o contrato atual com a unidade. O documento deve estar em vigência.	Segurança do Trabalho				
Mobilização de Terceiros	NR 06	Legal	Comprovante de fornecimento de entrega de EPI e do treinamento para uso dos equipamento. O comprovante do treinamento deverá conter nome e assinatura do instrutor e participante.	Segurança do Trabalho				
Mobilização de Terceiros	NR 07	Legal	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional conforme NR 07 referente à empresa e o contrato atual com a unidade. O documento deve estar em vigência.	Segurança do Trabalho				
Mobilização de Terceiros	NR 07	Legal	Atestado de Saúde Ocupacional – ASO contendo os riscos profissionais que o profissional estará conforme PGR e PCMSO. Deverá conter carimbo e assinatura do médico.	Segurança do Trabalho				

Documento assinado. Verifique a autenticidade em:
https://intranet.policiamilitar.mg.gov.br/lite/assinador/web/validar?id=1780409AB4D40

Autorização para atividades Críticas	NR 10	Legal	Comprovante de capacitação dos profissionais autorizados a realizar atividade com eletricidade conforme NR 10.	Segurança do Trabalho				
Autorização para atividades Críticas	NR 10	Legal	Atestado de saúde ocupacional – ASO, contendo aptidão para atividades envolvendo eletricidade.	Segurança do Trabalho				
Autorização para atividades Críticas	NR 11	Legal	Comprovante de capacitação para operação equipamentos motorizados e eletromecânicos.	Segurança do Trabalho				
Autorização para atividades Críticas	NR 12	Legal	Comprovante de capacitação para operação de máquinas	Segurança do Trabalho				
Mobilização de Terceiros	NR 24	Legal	Atender ao disposto na NR 24 quanto as condições sanitárias e conforto. (Refere-se a disposição de vestiários, alojamentos, locais de refeição e banheiros).	Segurança do Trabalho				
Mobilização de Terceiros	NR 32	Legal	Comprovante do treinamento NR 32- Segurança e Saúde no trabalho em serviços de saúde. (Para Para colaboradores internos e fixos do HPM)	Segurança do Trabalho				
Mobilização de Terceiros	NR 32	Legal	Cartão de vacina atualizado (para colaboradores internos e fixos do HPM)	Segurança do Trabalho				
Autorização para atividades Críticas	NR 35	Legal	Comprovante de capacitação dos profissionais autorizados a realizar trabalho em altura conforme NR 35.	Segurança do Trabalho				
Autorização para atividades Críticas	NR 33	Legal	Comprovante de capacitação dos profissionais para a execução das atividade que exponham os trabalhadores a riscos em espaços confinados conforme NR 33.	Segurança do Trabalho				
Autorização para atividades Críticas	NR 33	Legal	Apresentar procedimentos que garantam que o acesso ao espaço confinado somente ocorra após a emissão, por escrito, da Permissão de Entrada e Trabalho, conforme modelo constante no anexo II da NR 33.	Segurança do Trabalho				
Autorização para atividades Críticas	NR 33	Legal	Atestado de saúde ocupacional – ASO, contendo aptidão para espaço confinado.	Segurança do Trabalho				

Documento assinado. Verifique a autenticidade em:
https://intranet.policiamilitar.mg.gov.br/lite/assinador/web/validar?id=1780409AB4D40

Autorização para atividades Críticas	NR 35	Legal	Atestado de Saúde Ocupacional – ASO contendo os exames clínicos obrigatórios para aptidão para trabalho em altura	Segurança do Trabalho				
Autorização para atividades Críticas	NR 35	Legal	Análise de Risco – AR conforme descrito no item 35.5.5 da norma.	Segurança do Trabalho				
Mobilização de Contrato	PNRS - Lei 12.302/2010	Legal	Possuir disponíveis todos os materiais necessários à correta segregação e acondicionamento dos resíduos (lixeiras, sacos, contenedores, caçamba)?	Gerenciamento de Resíduos				
Mobilização de Contrato	PNRS - Lei 12.302/20	Legal	Os recipientes de acondicionamento devem possuir características de acordo com as normas vigentes e PGRSS da Contratante.	Gerenciamento de Resíduos				
Mobilização de Contrato	PNRS - Lei 12.302/2010	Legal	Contrato com a empresa responsável pela coleta, transporte, tratamento e/ou disposição final ambientalmente adequada de RSS e RCC.	Gerenciamento de Resíduos				
Mobilização de Contrato	Res. CONAMA 237/1997	Legal	Cópia dos certificados de regularização ambiental (alvarás, licenças ambientais, etc) das empresas responsáveis pela coleta, transporte, tratamento e/ou disposição final ambientalmente adequada dos RSS ou RCC.	Gerenciamento de Resíduos				
Mobilização de Contrato	DN COPAM 232/2019	Legal	A empresa responsável pelo transporte de resíduos possui cadastro no Sistema MTR?	Gerenciamento de Resíduos				
Mobilização de Contrato	PNRS - Lei 12.302/2010	Legal	Cópia do PGRCC.	Gerenciamento de Resíduos				
Mobilização de Contrato	Portaria SMMA nº 09/2019	Legal	Apresentar autorização dos órgãos competentes para intervenção na vegetação.	Gerenciamento de Resíduos				
Mobilização de Contrato	Norma Técnica ARSAE T. 187/6	Legal	Haverá impactos ou lançamentos na rede de efluentes (esgoto)?	Gerenciamento de Resíduos				

Documento assinado em 27/02/2024 14:11:03 por GEORGE LUIZ DE MATOS:00400813629. Conforme §1º do art. 6º do Decreto Estadual n. 47.222/2017 e Resolução n. 4.520/2016-PMMG, para verificar a autenticidade escaneie o QrCode ao lado, ou acesse https://intranet.policiamilitar.mg.gov.br/lite/assinador/web/validar e informe o código: 1780409AB4D40

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
Nossa profissão, sua vida.

POP 01 GESTÃO DE CONTRATADAS

NORMAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/OBRA TEMPORÁRIAS

DIRETORIA DE SAÚDE

CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DE SAÚDE

SEÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL

REVISÃO DOC.02
MARÇO / 2023

EMPRESA PRESTADORA : _____

DATA DO INÍCIO: _____/ _____/ _____

RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR: Setor de Segurança do Trabalho / SMP (Engenheiro Civil) / Setor de Gerenciamento de Resíduos

DATA: ____/ ____/ ____

FISCAL DO CONTRATO:

ANTES DO INÍCIO DE QUALQUER ATIVIDADE É IMPRESCINDÍVEL QUE OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NESTE FORMULÁRIO, SEJAM APRESENTADOS PARA AVALIAÇÃO

1	DOCUMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA	SIM	NÃO	N.A.	OBS:
1.1	Cópia da ficha de registro dos colaboradores e crachá funcional contendo foto.				
1.2	Comprovante de entrega de uniforme e equipamentos de proteção individual				
2.	**DOCUMENTOS GERAIS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**				
2.1	Ordem de Serviço, conforme NR 01 assinada por todos os colaboradores.				
2.2	Comprovante de fornecimento de equipamento de proteção individual, conforme risco da atividade determinada do Gerenciamento de Riscos Ocupacionais.				
2.3	Comprovante de treinamento introdutório de segurança do trabalho.				
2.4	Comprovante de treinamento NR 32 - Seg. e Saúde no trabalho em Serviços de Saúde.				
2.5	Cópia digital do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR.				
2.6	Cópia digital do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.				
2.7	Cópia de atestados de saúde ocupacional (ASO) de todos os colaboradores envolvidos na atividade.				
2.8	Cópia do cartão constando as vacinas atualizadas do programa nacional de imunização.				
3	**DOCUMENTOS PARA AUTORIZAÇÃO DE ATIVIDADES CRÍTICAS**	**SIM**	**NÃO**	**N.A.**	**OBS**
3.1	Comprovante de capacitação dos profissionais autorizados a realizar trabalho em altura conforme NR 35.				
3.2	Cópia do atestado de saúde ocupacional – ASO, contendo a aptidão para o trabalho em altura.				
3.3	Cópia da análise de risco considerando o descritivo no item 35.4.5.1. do NR 35.				
3.4	Comprovante de capacitação dos profissionais autorizados a realizar atividade com eletricidade conforme NR 10.				
3.5	Cópia do atestado de saúde ocupacional – ASO, contendo a aptidão para o trabalho atividades envolvendo eletricidade.				
3.6	Fornecimento e comprovação de equipamentos de proteção adequados ao risco, conforme preconiza 10.2.4 alínea "c.				
3.7	Cópia do atestado de saúde ocupacional – ASO, contendo a aptidão para espaço confinado.				
3.8	Comprovante de capacitação dos profissionais para a execução das atividade que exponham os trabalhadores a riscos em espaços confinados conforme NR 33.				
3.9	Apresentar procedimentos que garantem que o acesso ao espaço confinado somente ocorra após a emissão, por escrito, da Permissão de Entrada e Trabalho, conforme modelo constante no anexo II da NR 33.				
3.10	As ferramentas e máquina devem atender ao disposto na normas de segurança do trabalho pertinentes a atividade a ser desenvolvida.				
3.11	As máquinas devem possuir dispositivos de acionamento, parada de emergência individualmente e proteção das partes móveis, conforme determina a NR 12.				
3.12	Os trabalhadores envolvidos na operação de máquinas devem possuir capacitação especifica conforme NR 12 e 11.				
3.13	Os empregados que executam serviços de soldagem devem ser devidamente qualificado e possuir os equipamentos adequados de segurança, que são: (avental, manga, luva, perneira de raspa, protetor auricular, calçado de segurança, protetor facial e óculos de segurança tonalidade 5)				
3.14	Os piso provisórios onde houver perigo de escorregamento, devem ser empregados materiais antiderrapantes e as rampas possuir corrimão para garantir a devida segurança para transito de pessoas.				

3.16	Deverá ser apresentado a FISPQS dos produtos químicos empregados na atividade e manter a relação atualizado no seção responsável pela obra / serviço.				
3.17	Deverá atender ao disposto na NR 13- Caldeiras e Vasos sob pressão				
4	**CONDIÇÕES SANITÁRIAS, REFEITÓRIOS E VESTIÁRIOS**	**SIM**	**NÃO**	**N.A.**	**OBS**
4.1	Deverá atender ao disposto na NR 24 – Condições sanitárias e conforto, quanto a disposição de vestiários, alojamentos, locais de refeição e banheiros.				
5	**GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS E GESTÃO AMBIENTAL**				
5.1	Possui disponíveis todos os materiais necessários à correta segregação e acondicionamento dos resíduos (lixeiras, sacos, contenedores, caçamba)?				
5.2	Os recipientes de acondicionamento possuem características de acordo com as normas vigentes e PGRSS da Contratante?				
5.3	Cópia do contrato com a empresa responsável pela coleta, transporte, tratamento e/ou disposição final ambientalmente adequada de RSS e RCC.				
5.4	Cópia dos certificados de regularização ambiental (alvarás, licenças ambientais, etc) das empresas responsáveis pela coleta, transporte, tratamento e/ou disposição final ambientalmente adequada dos RSS ou RCC.				
5.5	A empresa responsável pelo transporte de resíduos possui cadastro no Sistema MTR?				
5.6	Cópia do PGRCC.				
5.7	Possui autorização dos órgãos competentes para intervenção na vegetação?				
5.8	Haverá impactos ou lançamentos na rede de efluentes (esgoto)?				
6	**GESTÃO E PLANEJAMENTO DE OBRA CIVIL E SERVIÇOS**	**SIM**	**NÃO**	**N.A.**	**OBS**
3.1	Apresentar anotação de responsabilidade técnica - ART do serviço ou obra que estiver executando				
	Anotação de responsabilidade técnica - ART de máquinas e equipamentos envolvidos no processo de trabalho e do projeto a ser executado.				
3.2	RDO - Relatório Diário de OBRA				
3.3	Cronograma físico e financeiro				
3.4	Isolamento das áreas de atuação com cone e fita zebrada - comunicar início apara ser apoiado pela equipe de segurança do trabalho				
3.5	Limpeza diária das área de atuação, (não é permitido usar vassouras dentro do âmbito Hospital.				
3.6	Ter impresso no local de trabalho projetos do serviço / Obra que estiver desenvolvendo				
3.7	Profissional capacitado para cada atividade.				
3.8	Respeitar a lei de silêncio dentro possível e combinado com a equipe técnica de manutenção predial				
3.9	Em caso de poeira, o piso demais áreas devem ser isolado (para não contaminar a área limpa)				

Poderá ser exigido outros documentos complementares

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES :

Assinatura do Responsável pela avaliação	
Assinatura do Responsável pela EMPRESA	

Considerações Adicionais ao
POP 01 – SST – 04

Vaso Pressão

DOCUMENTAÇÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

* Seguir o Procedimento Operacional Padrão (POP) para a contratação de terceiros, garantindo o cumprimento dos requisitos legais estabelecidos pela Portaria 3.214, de 8 de junho de 1978, bem como das normas complementares, e apresentar as documentações pertinentes, conforme descrito a seguir:

* Apresentar ASO(Atestado de Saúde Ocupacional) alinhado ao PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) conforme NR(Norma Regulamentadora) 07, com os exames específicos para a função e aptidão para atividades especiais:

* Apresentar a Ficha de EPI(Equipamento de Proteção Individual) alinhado ao PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), com os equipamentos adequados à execução da atividade.

* Disponibilizar EPC (Equipamento de Proteção Coletiva).

* Análise Preliminar de Risco;

* Permissão de Trabalho Especial – PTE;

* NR 01 – Ordem de Serviço e PGR;

* NR 06 – Treinamento de EPI;

* NR 07 – ASO e PCMSO correlacionados - contendo os exames específicos para a função e aptidão para atividades especiais pertinentes;

* NR 10 – Apresentar Treinamento básico, SEP e carta de anuência;

* NR 12 - Apresentar certificado de treinamento de NR 12 para funções aplicáveis;

* NR 13 – Apresentar certificado de treinamento;

* NR 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde;

* Os documentos deverão serem mantidos atualizados e poderão serem solicitados a qualquer momento.

* Poderão serem solicitados os cronogramas de ações dos programas legais a qualquer momento, por parte da contratante à contratada.

Deve haver a provisão de recurso paralelo para disposição de materiais no local de trabalho

As documentações podem ser solicitas a qualquer momento pela contratante.

Deverá ser disponibilizada sinalização de segurança durante as atividades.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Polícia Militar de Minas Gerais

Seção de Licitação do Centro de Serviços Compartilhados Saúde/DS

Anexo nº de edital IV - Modelo de proposta comercial./PMMG/DS/CSC-SAÚDE/LICITAÇÃO/2024

PROCESSO Nº 1250.01.0007318/2023-41

ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº85/2025 (preenchida em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	**PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE**
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
Endereço Eletrônico	
Nome do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
LOTE ÚNICO: Conforme especificação técnica do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico.	VALOR TOTAL R$
. . .	
Observações:	
Prazo de Validade da Proposta	
Prazo de Entrega	
Local de Entrega	

Declaro que:

a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital de Pregão Eletrônico;

b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;

c) esta proposta foi elaborada de forma independente;

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Documento assinado eletronicamente por **George Luiz de Matos**, **Tenente Coronel PM**, em 07/04/2025, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **100847834** e o código CRC **B3D0D6A6**.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Polícia Militar de Minas Gerais

Seção de Licitação do Centro de Serviços Compartilhados Saúde/DS

Anexo nº de edital V - Minuta de Contrato/PMMG/DS/CSC-SAÚDE/LICITAÇÃO/2024

PROCESSO N° 1250.01.0007318/2023-41

MINUTA - TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N° [INSERIR N°]/[INSERIR ANO], PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DE SAÚDE A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA].

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais, com sede no(a) Avenida do Contorno, 2787 bairro Santa Efigênia na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, endereço de correio eletrônico: contratos.saude@pmmg.mg.gov.br, inscrita no CNPJ sob o n°16.695.025/0001-97, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. George Luiz de Matos, Ten Cel PM, inscrito no Masp nº 1187285, Resolução de competência n° 3316 de 06/09/1996 art 10 inc I-E, c/c Decreto Estadual n° 37.914, de 16/05/1996, art 17 § e o(a) [inserir nome do Contratado], endereço de correio eletrônico [inserir e-mail], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [inserir n° parcial do CNJP], com sede na [inserir endereço/município], neste ato representada por Sr(a). [inserir nome do representante do contratado], doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato, regido pela Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Decreto estadual 48.723, de 24 de novembro de 2023, e ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação da prestação de serviço de inspeção de segurança e calibração dos equipamentos de vasos de pressão, autoclaves e compressores, bem como elaboração de laudos e reconstituição de prontuários para mapeamento das condições estruturais e de uso dos equipamentos, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Nº Patrimônio	Equipamento	Marca	Modelo	Série	LOCAL/SETOR	Pressão máxima de operação dos equipamentos	Volume	Classe do Fluido	Categoria	Fluido de trabalho	Calibração	Inspeção periódica em separador de óleo localizado no compressor horizontal na lâmina instalada na DB
01	4944698	AUTOCLAVE	CISA	6412HB/2P/TS/SV	24532	HPM/CME	3,5 BAR	562 L	C	V	VAPOR DE ÁGUA	SIM (MANÔMETROS E VÁLVULAS DE SEGURANÇA)	NÃO
02	49446991	AUTOCLAVE	CISA	6412HB/2P/TS/SV	24559	HPM/CME	3,5 BAR	562 L	C	V	VAPOR DE ÁGUA	SIM (MANÔMETROS E VÁLVULAS DE SEGURANÇA)	NÃO
03	60777958	AUTOCLAVE	SERCON/STERIS	HS 8-0436	095180127	CODONT/CME	5,17 BAR	436 L	C	V	VAPOR DE ÁGUA	SIM (MANÔMETROS E VÁLVULAS DE SEGURANÇA)	NÃO
04	19205112 / 28750217	AUTOCLAVE	SERCON	HS	06.0089	CODONT/CME	2.1 kgf/cm2	250 L	C	V	VAPOR DE ÁGUA	SIM (MANÔMETROS E VÁLVULAS DE SEGURANÇA)	NÃO
05	60687177	AUTOCLAVE DE BANCADA	CRISTÓFOLI	VITALE CLASS CD54	VCD54030008L707812	CODONT/CME	216 kPa	54 L	C	V	VAPOR DE ÁGUA	SIM (MANÔMETRO E VÁLVULA DE SEGURANÇA)	NÃO
06	-	COMPRESSOR	CHIAPERINI	RCH 24I	M130706	SMP/ESTOFAMENTO	8 BAR	24 L	C	V	AR COMPRIMIDO	SIM (MANÔMETROS)	SIM
07	-	COMPRESSOR	FIAC	CD TOP 50	-	SMP/OFICINA	8 BAR	50 L	C	V	AR COMPRIMIDO	SIM (MANÔMETROS)	NÃO
08	32386095	COMPRESSOR	FIAC	CD TOP 50	-	SMEMH	8 BAR	50 L	C	V	AR COMPRIMIDO	SIM (MANÔMETROS)	NÃO

1.3. De acordo com a Norma Regulamentadora (NR)13, **Vasos de pressão** são equipamentos que contêm fluidos sob pressão interna ou externa, diferente da atmosférica.

1.4. **A Autoclave** é um equipamento usado para esterilização, que funciona com a aplicação de calor e pressão. Ela utiliza vapor de água sob alta pressão para eliminar micro-organismos de objetos e materiais.

1.5. O **Compressor** é um equipamento mecânico projetado para aumentar a pressão de um fluido ao reduzir seu volume liberando-o em alta pressão gerando assim energia para diversas finalidades.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
01	01	000112623	**GESTÃO E MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA, AFERICAO, CALIBRACAO, E AFINS, DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR**	Unidade	01

1.6. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.6.1. O Termo de Referência;

1.6.2. O Edital de Licitação;

1.6.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;

1.6.4. A Proposta comercial do contratado;

1.6.5. Eventuais anexos dos documentos acima.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

3.1.1. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

4. **CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

4.1. O valor total da contratação é de R$ [inserir valor (inserir valor por extenso)].

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na dotação orçamentária abaixo indicada:

1251.10.302.135.2060.0001.3390.39.21.0.60.2

6. **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no **IPCA** observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em **17/03/2025**, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2°e 3° da Lei n° 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.5. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.7.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8. **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)**

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no Termo de Referência.

9. **CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART 156, LEI 14.133/2021)**

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO (ART. 137, LEI 14.133/2021)**

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.(art 106, §1°)

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

11.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

11.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no artigo 137 da Lei n° 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.8. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA–DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal n° 13.709/2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5°, VI e VII da Lei n° 13.709/2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 03 (três) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei n° 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES**

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei n.° 14.133/2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n° 14.133, de 2021).

13.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n° 14.133, de 2021.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133/2021, Decreto-Lei n° 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, a Lei n° 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, ainda normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

Documento assinado eletronicamente por **George Luiz de Matos**, **Tenente Coronel PM**, em 07/04/2025, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto n° 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **100847892** e o código CRC **3496954A**.